

RESOLUÇÃO Nº 2.028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

Aprova o Regulamento da X Gincana Nacional de Economia 2020.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a atribuição de contribuir para a formação de sadia mentalidade econômica e a necessidade de estimular a integração entre as Instituições de Ensino de Ciências Econômicas, os estudantes de Economia e os Conselhos Regionais de Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.258/2020 e o deliberado durante a 695ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 31 de janeiro a 1º de fevereiro de 2020, em Brasília-DF,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da X Gincana Nacional de Economia – 2020, instituída pela Resolução nº 1.854, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2020.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda

Presidente do Cofecon

ANEXO

REGULAMENTO DA X GINCANA NACIONAL DE ECONOMIA 2020

Seção I

DOS OBJETIVOS

- Art. 1º O Conselho Federal de Economia promoverá a X Gincana Nacional de Economia 2020 na cidade de João Pessoa-PB, em parceria com os Conselhos Regionais de Economia, com os seguintes objetivos:
- I estimular a integração entre as Instituições de Ensino de Ciências Econômicas e seus alunos de Economia;
- II desenvolver e aplicar os conceitos econômicos, conciliando a prática com a teoria;
- III possibilitar aos participantes uma simulação na administração restrita de variáveis macroeconômicas;
- IV proporcionar envolvimento dos estudantes de Economia com as atividades dos Conselhos Regionais de Economia.

Seção II

DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 2º A competição se destina a estudantes de graduação em Ciências Econômicas, regularmente matriculados em instituições de ensino superior dos estados brasileiros credenciados pelo MEC Ministério da Educação, não havendo limitações relativas a período ou idade.
 - §1º Um mesmo participante não poderá integrar mais de uma equipe.
- §2º Os participantes de curso à distância serão considerados como alunos inscritos da unidade da Federação de seu domicílio, devendo comprovar a circunstância, quando solicitado;
- §3º Ficam impedidos de participar os funcionários Conselho Federal de Economia e dos Conselhos Regionais de Economia, bem como os cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, dos coordenadores ou equipe envolvida diretamente na execução da Gincana.
- Art. 3º Poderão participar da X Gincana Nacional de Economia 2020 os estudantes vencedores das Gincanas Regionais de Economia, atendidos os seguintes critérios:

I - os Conselhos Regionais de Economia - Corecons poderão inscrever até 3 (três) duplas de estudantes de Instituições de Ensino, vencedoras das Gincanas realizadas nos seus respectivos estados;

II - em caso de desistência justificável de algum participante, durante o período da inscrição, o Conselho Regional de Economia poderá substituir por outra dupla de estudantes, nas mesmas condições mencionadas para os demais;

III - os integrantes das duplas deverão estar matriculados na mesma instituição de ensino;

Parágrafo único - É vedada a inscrição de estudantes na X Gincana Nacional de Economia que não tenham participado da etapa regional organizada pelos Conselhos Regionais de Economia.

- Art. 4º Os Conselhos Regionais de Economia poderão inscrever gratuitamente as duplas de estudantes pelo site http://www.cofecon.org.br/gincana/, mediante preenchimento completo do formulário
- § 1º Os Conselhos Regionais de Economia adotarão as providências necessárias à viabilização dos deslocamentos das duplas inscritas na etapa nacional, seja com recursos próprios ou de terceiros.
- § 2º A inscrição efetuada no site acarreta confirmação de participação das duplas na Gincana, sendo que, na hipótese de ausência da dupla representante devidamente inscrita no site, o Conselho Regional de Economia arcará com eventuais despesas relacionadas com a garantia de reserva de hospedagem (*no show*).
- § 3º Os participantes autorizam a cessão de seus dados cadastrais ao Conselho Federal de Economia e aos Conselhos Regionais de Economia para utilização em futuras ações referentes à Gincana, assim como cedem seus direitos e autorizam a veiculação de seus nomes, voz e imagem de forma gratuita para a divulgação da competição, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior.
- § 4º As duplas participantes se comprometem em representar o seu Estado na grande final de cada Edição da Gincana Nacional de Economia.
- § 5º Caso necessário, será disponibilizada às equipes a declaração de participação para ser apresentada na instituição de ensino ou no local de trabalho, desde que formalmente solicitada.
- Art. 5º A participação na X Gincana Nacional de Economia 2020 implica necessariamente no aceite integral e irrevogável de todos os termos, condições e cláusulas do presente Regulamento.

Art. 6º É vedada a participação na competição de qualquer empregado, estagiário ou terceirizado que mantenha vínculo profissional com o Sistema Cofecon/Corecons, assim como professores e coordenadores.

Art. 7º Todos os participantes terão isenção de taxa na obtenção da credencial de estudante junto ao seu respectivo Conselho Regional de Economia durante a realização da Gincana, devendo, para efetivação do registro, serem cumpridos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente e apresentados os documentos previstos.

Art. 8º A participação na Gincana não implica em nenhum recolhimento de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa de participação, desde que a equipe compareça ao evento, observado o disposto no §1º do artigo 4º deste Regulamento.

Seção III

DOS JOGOS

- Art. 9º A competição realizar-se-á por meio de jogos simulados em sistema multimídia, sagrando-se vencedora do jogo a dupla que obtiver maior pontuação ao longo de toda competição.
- § 1º Os jogos envolverão conteúdos de política econômica, macroeconomia, conhecimentos de economia em geral e mercado financeiro com ênfase na questão cambial, estimulando os participantes a aprofundarem no estudo das mencionadas etapas de economia.
- § 2º A competição ocorrerá em dois dias com fases que poderão ser classificatórias e/ou eliminatórias.
- Art. 10. O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Economia providenciarão a divulgação deste regulamento junto às Instituições de Ensino Superior dos Estados Brasileiros credenciados pelo MEC Ministério da Educação.
- Art. 11. Todos os documentos e orientações necessárias para a preparação das equipes nas Instituições de Ensino estarão disponíveis para *download* no site da Gincana http://www.cofecon.org.br/gincana/, além das informações contendo as instruções de uso do software relacionadas à competição.

- Art. 12. O suporte será prestado pelo Conselho Federal de Economia, por meio do e-mail gincana@cofecon.org.br ou pelo telefone (61) 3208-1800, no horário das 9h às 18h.
- Art. 13. A instalação e utilização do software são de responsabilidade da Instituição de Ensino participante, cabendo ao Conselho Federal de Economia fornecer todas as informações e orientações necessárias para auxiliar no esclarecimento de eventual dificuldade.
- Art.14. O Conselho Federal de Economia não se responsabiliza pela indevida utilização do software ou eventual prejuízo ocorridos na instalação, sendo necessária a leitura do manual do software e a aceitação do termo de utilização antes de proceder à instalação.

Seção IV DA COMPETIÇÃO

- Art. 15. A X Gincana Nacional de Economia 2020 ocorrerá na cidade de João Pessoa-PB, e terá o seguinte cronograma geral:
 - I Inscrições até 17 de agosto de 2020;
 - II Período da competição: 24 e 25 de setembro de 2020.
- Art. 16. O número de fases, as escolas participantes, os nomes dos alunos, os horários das partidas, os critérios de classificação e a eventual composição de chaves dependerão da quantidade de inscrições.
- Parágrafo Único. Cada fase terá regras próprias que deverão ser cumpridas por todos os participantes.
- Art.17. A Comissão Organizadora disponibilizará os equipamentos necessários à realização dos jogos, oferecendo condições para todas as equipes.
- Art. 18. A disponibilização de equipamentos prevista no artigo anterior visa preservar o princípio da isonomia a todas as equipes participantes.
- Art. 19. Não haverá espaço para torcida ou visitantes no local da competição, sendo os dados dos jogos disponibilizados no site da Gincana.

Seção V

DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E DESLOCAMENTO

- Art. 20. Cada Conselho Regional de Economia providenciará transporte e hospedagem em hotel próximo ao local do evento para as equipes participantes.
- Art. 21. A Comissão Organizadora providenciará alimentação durante o período da competição para todas as equipes participantes, desde que informados os nomes dos representantes, até um dia após a data prevista para confirmação das inscrições.
- Art. 22. As despesas com alimentação fora do horário da competição deverão ser custeadas pela faculdade, alunos participantes, apoiadores ou entidade representativa que se proponha a custear.

Seção VI

DAS PREMIAÇÕES

- Art. 23. Os integrantes das equipes vencedoras receberão os seguintes prêmios:
- I 1º lugar: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para cada estudante, no total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), medalhas e troféu para a Instituição de Ensino;
- II 2º lugar: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada estudante, no total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), medalhas e troféu para a Instituição de Ensino;
- III 3º lugar: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada estudante, no total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), medalhas e troféu para a Instituição de Ensino;
- IV 4º lugar receberá livro de economia autografado para cada estudante, medalhas e troféu para a Instituição de Ensino;
- Parágrafo único Além da premiação prevista no inciso I, a dupla vencedora receberá passagens aéreas, transporte local, hospedagem e alimentação para participar de Sessão Plenária Ordinária do Cofecon Federal de Economia e conhecer instituições de economia, na cidade de Brasília-DF, conforme período e cronograma a ser definido pela Coordenação Organizadora.
- Art. 24. Serão entregues, também, aos participantes e às Instituições de Ensino, certificados de participação na Gincana em cerimônia de encerramento dos jogos e comemoração dos vencedores.

Seção VII DAS PENALIDADES

- Art. 25. Serão desclassificadas as equipes que:
- I tentarem invadir e/ou violar os sistemas do jogo ou tentarem, de qualquer forma, obter vantagens através de eventuais falhas no sistema, adulterar os resultados de equipes na competição;
- II por si ou por seus integrantes, agirem de forma inadequada, irresponsável, desrespeitosa ou antiética em relação às demais equipes, colegas e interlocutores da Coordenação da Gincana e do Conselho Federal de Economia, bem como aquelas que deixarem de comparecer em qualquer das partidas;
- III não apresentarem, quando solicitados, os comprovantes de matrícula de todos os seus componentes, ou quaisquer outros documentos eventualmente necessários para atestar a veracidade das informações e o preenchimento das condições exigidas para participação no jogo.

Seção VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 26. Será constituída uma Comissão Organizadora para a edição da X Gincana Nacional de Economia 2020, composta pelo coordenador(a) da Comissão de Educação, juntamente com a Organização do XXVII Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia (SINCE) e a equipe de apoio do Cofecon, a ser coordenada pelo primeiro.
- Art. 27. Caberá à Comissão Organizadora o recebimento, análise e solução de ocorrências apresentadas pelos competidores, à luz do edital deste regulamento.
- Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões, nos termos desta Resolução, são soberanas e irrecorríveis.
- Art.29. Este regulamento é o documento oficial da X Gincana Nacional de Economia 2020 para todos os fins e efeitos de direito, o qual deverá prevalecer caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes nos materiais e meios de divulgação da competição.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA BRASÍLIA-DF - 2020